

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Paraty



Paraty - Cidade Histórica - Patrimônio Mundial

ANTONIO CARLOS DE VASCONCELLOS GAMA

REQUERIMENTO Nº 140/2021

Ao Exc. Sr. Prefeito LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL

Assunto: Alteração dos Artigos 115 e 116 da Lei Complementar 090/2021

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no art. 203, Paragrafo 3°, Inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal, que seja oficiado Ilmo. Sr. Prefeito Municipal Luciano de Oliveira Vidal, Solicitar que seja efetuada a retificação/adequacação do grau de escolaridade das atribuições dos cargos "Assessor de Transporte e Obras" criados pela Lei Complementar 090/2021, em substituição aos cargos de "Coordenador Técnico".

JUSTIFICATIVA

Na referida reestruturação, publicada no Diário Oficial do Município na Edição 0758 de12 de Janeiro de 2021, foi retirada a exigência que previa formação nas áreas de engenharia e arquitetura, bem como modificadas as atribuições dos cargos. O que inviabiliza os servidores lotados nestes cargos de exercerem as atividades referentes a elaboração/análise de projetos e fiscalização de obras publicas, atividades estas exclusivas dos referidos profissionais.

Por tais motivos faz-se necessário o presente requerimento.

Isto posto é o que se **REQUER** a pedido do vereador ANTONIO CARLOS DE VASCONCELLOS GAMA.

Sala das Sessões.

02 de Setembro 2021.

ANTONIO CARLOS DE VASCONCELLOS GAM

Vereador Tunico Gama

APROVADO

votos a favor.

_votos contra

___abstenção(ões).

Presidente

Rua Dr. Samuel Costa, n25, Centro-Histórico Paraty RJ. CEP: 23970-000.

Contatos: (24) 3371 -5071 - www.paraty.gov.com.br e-mail: vereadortunicogama@gmail.com

2021













Organização Designada scoa Unidas Cidade Cri a Educução da UNESC a a Cultura em 2017

ANEXO

Proposta para nova redação dos Artigos 115 e 116 do Capítulo 11 da Lei Complementar Nº 090/2021

CAPÍTULO XI - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE

Art. 115º - Ficam criados 08 cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, símbolo CC 7, graduação em arquitetura e urbanismo e/ou engenharia civil com inscrição nos respectivos conselhos de classe (CAU/CREA), 35 (trinta e cinco) horas semanais, denominado Assessor de Transporte e Obras, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 116º - São atribuições do Assessor de Transporte e Obras, conforme Resolução № 218 de 29/06/1973, do CONFEA:

- I Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- II Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- III Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- IV Assistência, assessoria e consultoria;
- V Direção de obra e serviço técnico;
- VI Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- VII Desempenho de cargo e função técnica;
- VIII Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- IX Elaboração de orçamento;
- X Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- XI Execução de obra e serviço técnico;
- XII Fiscalização de obra e serviço técnico;
- XIII Produção técnica e especializada;
- XIV Condução de trabalho técnico;
- XV Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- XVI Execução de instalação, montagem e reparo;
- XVII Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- XVII Execução de desenho técnico.

APROVADO

Por 6 votos a favor,

_votos contra

abstenção(des)

Paraty, 09 109 171

Presidente

A.





